



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Seguem esclarecimentos aos seguintes questionamentos de âmbito técnico de engenharia, encaminhados pela proponente:

ESCLARECIMENTOS – RDC 005/2023

QUESTIONAMENTO 01

O referido Edital, em sua página 23, informa sobre o reajustamento que será adotado no certame. Como pode ser visualizado na figura 02, o documento menciona que deverá ser adotada a data-base de entrega da proposta.

17 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 Os Preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir, de acordo com a legislação vigente, quando decorridos 12 meses da assinatura do contrato, considerando a data da apresentação da proposta.

17.2 A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

I_0

Figura 02 - Reajustamento

Fonte: Edital.

É sabido que a data-base do orçamento é de junho de 2022 (figura 03). Ou seja, data que já está defasada quase um ano. E seguindo a data de apresentação da proposta, **no fim do contrato, a data-base do orçamento já estará defasada há um ano e seis meses.**

Figura 03 – Planilha Orçamentária.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Referencial de Preços Junho/2022 sem desoneração - BDI 23,32%

Trecho - Entr. Rodovia São Salvador x Divisa Itapemirim / Siricória

Fonte: Edital.

Sendo assim, solicita-se que seja adotado que os preços propostos sejam reajustados considerando a data-base do orçamento (JUN/2022). Solicita-se que o I_0 seja o Índice Setorial de Reajustamento do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento) do mês da data-base do orçamento (JUN/2022) e que não seja da apresentação da proposta.

QUESTIONAMENTO 02

Em análise do Edital e Anexos da referida Concorrência Pública verificamos alguns pontos que necessitam de esclarecimento, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. Os itens denominados MATERIAIS BETUMINOSOS (item 05 da Planilha Orçamentária) representam um montante considerável do valor total da obra em questão.

Figura 01

4	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					
4.1	40968	CM-30, fornecimento	t	48,80	6.607,49	322.445,51
4.2	41360	CAP-50/70, fornecimento	t	224,48	5.235,29	1.175.217,90
4.3	40976	Dope, fornecimento	t	20,40	72.220,00	1.473.288,00
4.4	40972	Bonificação de 15,28% sobre Materiais Betuminosos	%	15,28	2.970.951,41	453.961,38
4.5	100849	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado0,839XP+0,992XR+89,541- XP=421.000 / XR=0.500 - CM-30 - BDI Incluso	t	48,80	443,25	21.630,60
4.6	100849	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado0,839XP+0,992XR+89,541- XP=421.000 / XR=0.500 - CAP-50/70 - BDI Incluso	t	224,48	443,25	99.500,76
4.7	100849	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado0,839XP+0,992XR+89,541 - XP=421.000 / XR=0.500 - Dope (Tambor de 100kg) - BDI Incluso	t	20,40	443,25	9.042,30
		Sub total 04				3.555.086,45

Fonte: Planilha Orçamentária

Atualmente a alta volatilidade das cotações de mercado dos Materiais Betuminosos, causada principalmente pelos recentes acontecimentos mundiais, tornam os preços adotados no orçamento da PMPK inviáveis de serem praticados até o final da obra. Os reajustes destes materiais têm sido observados mensalmente tornando-os defasados mais rapidamente.

Considerando os fatos descritos acima e na ausência de Cláusula Contratual que prevê a revisão econômico-financeira nos moldes do Art. 65 da Lei 8.666/93, para que estes materiais betuminosos sejam reajustados de modo que a empresa Contratada seja remunerada de maneira justa pelo serviço prestado, conforme determina a Lei, questionamos:

Questionamos:

- 1) **Estamos corretos em entender que os materiais Betuminosos terão os seus preços reajustados mensalmente para que haja a justa remuneração dos serviços prestados pela Contratada conforme prevê a Lei?**

QUESTIONAMENTO 03

Identificamos, através do Anexo XXI – Matriz de Risco, como responsabilidade da contratada/seguradora o remanejamento de interferências identificadas durante a execução da obra. Por se tratar de um contrato onde as medições serão feitas por serviço e preço unitário, estamos corretos em entender que **tais eventuais remanejamentos serão aditados na planilha e que a contratada será remunerada pelos mesmos?**

Figura 04 – Interferências

Interferências	Identificação de interferências físicas	Remanejar o que for possível e identificar interferências que devam ser demolidas, bem como proceder com as retiradas necessárias	Contratada/Seguradora
Interferências Utilidades	Existência de Linhas de energia, redes de telecomunicações, drenagem e saneamento.	Remanejar o que for possível e identificar interferências que devam ser demolidas, bem como proceder com a execução de novas linhas de acordo com programação junto às concessionárias.	Contratada/Seguradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fonte: Matriz de Risco

Esclarecimentos 01, 02 e 03:

Quanto ao reajuste o edital é claro ao definir os índices e critérios de reajuste, de forma que está em conformidade com a legislação vigente e com os entendimentos dos órgãos de controle. Diante do exposto a administração entende que não é necessária qualquer alteração ou ajuste no edital.

Quanto às possíveis oscilações de preços de insumos esclarecemos que o reequilíbrio de materiais está previsto em lei e é direito da contratada requerer e receber o mesmo desde que devidamente demonstrado e evidenciado, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o entendimento dos órgãos de controle.

Quanto ao questionamento sobre o item de interferências na matriz de risco, esclarecemos que a responsabilidade da contratada quanto à solução de interferências consiste em providenciar e subsidiar elementos técnicos que permitam à administração sanar as mesmas junto às concessionárias responsáveis. No caso de serviços adicionais, poderão ser aditivados ao contrato.

Salve melhor juízo, este é o entendimento.

Luiz Victor de Menezes Mota

Engenheiro Civil
CREA-ES 0046729/D

Rodrigo Juliani Perira Esteves

Engenheiro Civil
CREA-ES 027892/D

Eduardo Rocha Cocco

CREA-ES 6711/D

Luiz Fernando Busato Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretário Municipal de Obras e Habitação

Decreto 86/2022